

PORTARIA Nº 055/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais dispostas no art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 26/06, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018 e considerando a necessidade de regulamentar o expediente para o exercício de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia nas seguintes datas:

MÊS	DIA	EVENTO
FEVEREIRO	28	Carnaval
MARÇO	01 02	Carnaval Quarta-feira de cinzas
ABRIL	14 15 21 22*	Quinta-feira Santa Sexta-feira Santa Tiradentes *Suspensão de expediente
MAIO	01	Dia do Trabalho
JUNHO	16 17* 23* 24	Corpus Christi *Suspensão de expediente *Suspensão de expediente São João
JULHO	02	Independência da Bahia
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12 28	Nossa Senhora de Aparecida Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	2 14* 15	Finados *Suspensão de expediente Proclamação da República
DEZEMBRO	23* 25 30*	*Suspensão de expediente Natal *Suspensão de expediente

Art. 2º - A Diretoria Geral adotará as providências necessárias à compensação do expediente suspenso nas datas acima mencionadas, mediante acréscimo de 01(uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas.

Art. 3º - As unidades da Defensoria Pública que funcionam em prédios administrados por outros Poderes, a exemplo de Fóruns, seguirão o regime de suspensão de expediente conforme o Órgão no qual está instalada a unidade.

Art. 4º - O expediente das unidades da Defensoria Pública será suspenso nos feriados municipais, conforme Decreto Municipal respectivo.

Art. 5º - As disposições constantes desta Portaria não se aplicam aos setores cujos serviços não admitem interrupção.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 20 de janeiro de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral